Regulamento da Campanha "50€ Cash em Conta"

1. Objeto

1. O presente Regulamento define as condições aplicáveis à Campanha "50€ Cash em Conta" promovida pelo Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, nº 1117, no Porto, com o capital social 1.293.063.324.98 €, matriculado na CRCP sob o número de matrícula PTIRNMJ 501 214 534, (daqui em diante designado, abreviadamente, por Banco ou BPI), em www.bancobpi.pt .
2. A participação na Campanha pressupõe a aceitação, sem qualquer reserva, de todas as condições expressas neste Regulamento.

2. Condições de acesso e benefício

1. Para a referida Campanha são elegíveis novos Clientes (doravante "Clientes elegíveis") que tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e cumpras os seguintes critérios:
    a. Contratem uma das seguintes soluções através da BPI App, doravante designadas por "Solução Elegível":
        i. **Até 16 de novembro de 2026**, inclusive abram uma Conta Valor BPI, Conta Valor+ BPI, Conta BPI Premier, Conta BPI Premier+, Conta Valor Citizen, Conta Valor Protocolo, Conta Valor Funcionários Públicos e de IPSS ou Conta AGE;
        ii. **A partir de 17 de novembro de 2026**, inclusive, abram um Plano Livre BPI, Plano Valor BPI ou Plano Mais BPI.
    b. Façam um depósito ou transferência a crédito:
        i. No caso das soluções contratadas até 16 de novembro de 2026, inclusive, de valor igual ou superior a €100 (cem euros) na conta aberta, ou de valor igual ou superior a €25 (vinte e cinco euros), no caso da Conta AGE;
        ii. No caso dos Planos contratados a partir de 17 de novembro de 2026, inclusive, de valor igual ou superior a €25 (vinte e cinco euros) na conta de depósito à ordem associada ao Plano.
2. Para efeitos da presente Campanha, deverá considerar-se como novos Clientes aqueles que não foram primeiros titulares de qualquer conta junto do Banco BPI, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à abertura de conta elegível.
3. Aos Clientes que cumpram integralmente as condições previstas no presente Regulamento será atribuído um benefício no valor de €50 (cinquenta euros), mediante crédito na Conta elegível.
4. O benefício será atribuído uma única vez ao Cliente elegível.

3. Período da Campanha

A presente Campanha destina-se a todos os Clientes que cumpram todas as condições descritas no presente Regulamento entre 1 de Setembro de 2026 e 31 de Dezembro de 2026.

4. Prazo de atribuição e utilização do benefício

1. O Banco procederá à validação das condições de elegibilidade após a abertura da conta e o cumprimento dos requisitos previstos no presente Regulamento.
2. Após a confirmação do cumprimento das condições de elegibilidade, o card de adesão à Campanha será disponibilizado ao primeiro titular da conta na BPI App no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
3. A atribuição do benefício fica dependente da submissão válida do card de adesão pelo Cliente.
4. O benefício será creditado na conta elegível no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a submissão válida do card de adesão, desde que se mantenham verificadas todas as condições de elegibilidade previstas no presente Regulamento.
5. O Cliente deverá aderir à Campanha na app BPI até ao dia 31 de janeiro de 2027 (inclusive), sob pena de caducidade do direito ao benefício, não podendo este ser posteriormente reclamado, ainda que as condições de elegibilidade tenham sido previamente cumpridas.

5. Período de fidelização

1. A atribuição do benefício pressupõe a manutenção da solução elegível durante um período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do momento de abertura.
2. Caso o Cliente encerre a conta por sua iniciativa antes de decorrido o prazo referido no número anterior, o Banco poderá exigir a restituição integral do valor correspondente ao benefício atribuído.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o Cliente autoriza expressamente o Banco a debitar qualquer conta de que seja titular junto do Banco BPI pelo montante que se mostre devido, sem prejuízo dos demais meios de cobrança legalmente admissíveis.

6. Tratamento de dados pessoais

1. O BPI é o responsável pelo tratamento de dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha, com a finalidade de gestão da mesma e, consequentemente, para a atribuição do benefício.
2. Para o tratamento dos dados pessoais neste âmbito, o Banco poderá recorrer a prestadores de serviços, garantindo, neste caso, a adoção de todas as medidas técnicas e organizativas consideradas adequadas, para assegurar que as entidades subcontratadas com acesso aos dados são reputadas, oferecem as mais elevadas garantias a este nível e garantem o cumprimento da legislação aplicável em matéria de privacidade e proteção de dados, incluindo no que ao exercício de direitos dos titulares dos dados diz respeito.
3. O Cliente, enquanto titular dos dados, poderá contactar o respetivo Encarregado de Proteção de Dados do Banco BPI através de carta enviada ao cuidado de "BPI DPO – para a Avenida da Boavista n.º 1117, 4100-129 Porto ou através do seguinte endereço eletrónico: dpo.rgpd@bancobpi.pt.
4. Para o exercício de qualquer dos seus direitos, incluindo para acederem aos seus dados ou solicitarem a sua retificação, eliminação ou oporem-se ao seu tratamento nos termos da lei, os Clientes poderão dirigir-se a qualquer Balcão ou Centro BPI Premier, ou utilizar outro canal que o Banco BPI disponibilize para esse efeito.

5. Os Titulares dos Dados poderão, ainda, caso o pretendam, apresentar reclamações ou pedidos de informação junto da Comissão Nacional de Proteção Dados, que é a autoridade de controlo nacional para efeitos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e da lei nacional aplicável.
6. Toda a informação sobre a Política de Privacidade do Banco BPI encontra-se disponível em https://www.bancobpi.pt/politica-de-privacidade.

7. Foro Competente

O presente Regulamento reger-se-á pela lei portuguesa e, em caso de litígio na interpretação ou aplicação do mesmo, é competente o foro da comarca de Lisboa.

8. Alterações ao regulamento

O BPI poderá, a qualquer altura, alterar o presente Regulamento, sendo qualquer alteração publicada em www.bancobpi.pt.

9. Disposições finais

1. Caso alguma das disposições constantes do presente Regulamento venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexequível, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade não afetará a validade das restantes disposições do Regulamento, comprometendo-se o BPI, de boa-fé, substituir a disposição por outra que, tanto quanto possível, produza efeitos semelhantes.
2. A presente Campanha é cumulável com outras campanhas promovidas pelo Banco BPI, salvo indicação expressa em contrário.